



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 083/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATO DE NOMEAÇÃO

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **CARMEM LUCIA BOTELHO MARTINS**, para exercer a função comissionada de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, DAS-13, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre Publique e Cumpra-Se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Prefeito Municipal



JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 082, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE NOMEIA SERVIDORA DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da Servidora Sra. KARLIANE SARAIVA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 082/2021 de 12 de fevereiro de 2021, publicado no diário Oficial edição nº 085/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ATO DE NOMEAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a Sra. **KARLIANE SARAIVA DE SOUZA**, para ocupar a função comissionada de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DAS-6**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º: Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a Sra. **PATRICIA COSTA DE AMORIN**, para ocupar a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL V, DAS- 8**, do Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º: Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o Sr. **EDMILSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, para ocupar a função comissionada do **SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DAS-2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º: Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a Sra. **MARIA LUISA RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar a função comissionada do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º: Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIÇO DE SOCIOASSISTÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a Sra. **JOSÉLIA RODRIGUES EVANGELISTA**, para ocupar a função comissionada do SERVIÇO DE SOCIOASSISTÊNCIA DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º: Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIAR E DESIGNAR A COMISSÃO PARA O GRUPO DE TRABALHO QUE SE DESTINA A CRIAÇÃO, CREDENCIAMENTO, ADITAMENTO DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO, MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS À DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, COMO TAMBÉM

AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante ao disposto no Art. 80, inciso I; II; III e IV da Lei Orgânica do Município e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante no que lhe refere por meio do **Ato nº 2.057 de 02/09/2019**,

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
 Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Criar e designar a comissão de verificação in loco (conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE – TO nº 037, DE 29 DE MAIO DE 2019), que será composta por: 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Assessor de Inspeção Escolar como Presidente da Comissão, 01 (um) Assessor de Supervisão e Orientação Educacional, quando se tratar de solicitação de atos regulatórios da Educação Básica e suas modalidades das redes públicas de ensino.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados no quadro 1 em anexo, para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º, desta portaria, com suas respectivas atribuições e respectivas unidades escolares – UE, conforme discriminado.

Art. 3º- Cumpre a esse Grupo de Trabalho acompanhar o Criação, Credenciamento, Aditamento de Credenciamento, Recredenciamento, mudança de Denominação, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos da Educação Básica e suas Modalidades, das Escolas Municipais mencionadas no quadro anexo, jurisdicionadas a Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, para o período de outubro a dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

UNIDADE ESCOLAR	NOME	MA T	FUNÇÃO
Escola Municipal Petrônio Lima Arbués	LUCINALVA RODRIGUES COSTA	504	ASSESSOR A DE INSPEÇÃO ESCOLAR
Escola Municipal Machado de Assis			
Escola Municipal Nova Geração			
Escola Municipal Professor Antônio Pereira Arruda	EZERLY CARVALHO NUNES SALES	2059	SUPERVISORA EDUCACIONAL.
Escola Municipal			



Sino de Ouro			
Centro Municipal de Educação Infantil São João Batista			
Escola Municipal Aurélio Buarque			
Escola Municipal Guimarães Rosa			

atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, a Contratação de empresa especializada para manutenção em computadores e impressoras, suporte técnico avançado em TI para atender a demanda da secretaria de administração do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. No valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da empresa: TOPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.011.936/0001-49, com sede na Avenida Vereador Moises Cruz nº 210, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme o processo administrativo 123/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 91/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para manutenção em computadores e impressoras, suporte técnico avançado em TI para atender a demanda da secretaria de administração do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 92/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para manutenção em computadores e impressoras, suporte técnico avançado em TI para atender a demanda do Fundo Mun. de saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:



Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, a Contratação de empresa especializada para manutenção em computadores e impressoras, suporte técnico avançado em TI para atender a demanda do Fundo Mun. de saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO. No valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da empresa: TOPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.011.936/0001-49, com sede na Avenida Vereador Moises Cruz nº 210, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme o processo administrativo 122/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 93/2021 DE 19 FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para manutenção em computadores e impressoras, suporte técnico avançado em TI para atender a demanda do Fundo Mun. de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, a Contratação de empresa especializada para manutenção em computadores e impressoras, suporte técnico avançado em TI para atender a demanda do Fundo Mun. de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO. No valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da empresa: TOPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.011.936/0001-49, com sede na Avenida Vereador Moises Cruz nº 210, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme o processo administrativo 124/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 94/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre dispensa de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para manutenção em computadores e impressoras, suporte técnico avançado em TI para atender a demanda do Fundo Mun. de Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins – TO.



O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, a Contratação de empresa especializada para manutenção em computadores e impressoras, suporte técnico avançado em TI para atender a demanda do Fundo Mun. de Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins – TO. No valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da empresa: TOPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.011.936/0001-49, com sede na Avenida Vereador Moises Cruz nº 210, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme o processo administrativo 125/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 587/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 11, 12, E OS ANEXOS I, II III E IV DA LEI 543/2018 E REVOGA A LEI DO QUADRO GERAL E SAÚDE

(LEI 280/2006, LEI 361/2010 E LEI 360/2010) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, **João Carlos Botelho Martins**, faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 543/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei determina a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a sua simbologia e remuneração correspondente.

Art. 2º. O artigo 11 da Lei Municipal 543/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os cargos de provimento em comissão, tratados nesta Lei, de livre nomeação e exoneração por ato do prefeito municipal, terão a sua remuneração denominada exclusivamente de vencimento.

§1º. Fica conferida a possibilidade do Chefe do Executivo, por meio de decreto ou através de portaria do Secretário de Administração, conceder gratificação - DAS, mediante avaliação de desempenho dos respectivos servidores, conforme quadro anexo, observando os seguintes critérios:

A - Habitualidade

B - Pontualidade

C - Eficiência

D - Respeito a subordinação hierárquica

E – Desempenho satisfatório aos serviços, ações, programas ou projetos da administração Municipal em que for necessária a lotação de servidor para chefiar ou coordenar os trabalhos no âmbito da respectiva função.



Art. 3º. O artigo 12 da Lei Municipal 543/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro geral e do quadro da saúde, terão a sua remuneração denominada exclusivamente de vencimento, a ser atualizada conforme progressão das respectivas carreiras.

§1º. Fica conferida a possibilidade do Chefe do Executivo, por meio de decreto ou através de portaria do Secretário de Administração, concederem gratificações de produtividade – GP, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Geral, mediante avaliação de desempenho dos respectivos servidores, conforme quadro anexo, observando os seguintes critérios:

A - Habitualidade

B - Pontualidade

C - Eficiência

D - Respeito a subordinação hierárquica

E – Desempenho satisfatório aos serviços, ações, programas ou projetos da administração Municipal em que for necessária a lotação de servidor para chefiar ou coordenar os trabalhos no âmbito da respectiva função.

§2º. Fica conferida a possibilidade do Chefe do Executivo, por meio de decreto ou através de portaria do Secretário de Administração, concederem gratificações de responsabilidade técnica - GRT, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro da Saúde, mediante avaliação de desempenho dos respectivos servidores, conforme quadro anexo, observando os seguintes critérios:

A - Habitualidade

B - Pontualidade

C - Eficiência

D - Respeito a subordinação hierárquica

E – Desempenho satisfatório aos serviços, ações, programas ou projetos da administração Municipal em que for necessária a lotação de servidor para chefiar ou coordenar os trabalhos no âmbito da respectiva função.

§3º. O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo quando nomeado para exercer cargo em comissão do Poder Executivo, poderá optar pela remuneração do seu cargo de origem ou pelo valor da remuneração do cargo em comissão.

Art. 4º. O Artigo 14 da Lei Municipal 543/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Município poderá baixar Decreto sobre a concessão de abono de complementação remuneratória a que tem direito os servidores da Administração Pública Municipal que recebem remuneração inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do inciso IV do artigo 7º cumulado com o parágrafo 3º do artigo 39 da Constituição Federal e Art. 109, inciso I da Lei Orgânica de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Parágrafo único: Em até 180 (cento e oitenta dias) da data de vigência desta lei a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento elabora e tornará público os seguintes documentos relativos à estrutura organizacional do Poder Executivo:

Art. 5º - O ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, passa a vigorar.

com a seguinte redação:


ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1- Prefeito
1.1- 1.1 - Gabinete do Prefeito – GABPRE
1.2- 1.1.2 - Chefe de Gabinete – CGABP
1.1.1- 1.1.3 - Superintendência de convênios - SUCON
1.1.4- Controladoria e Ouvidoria - CONOV
1.1.5 – Assessoria Especial - I
1.1.6 - Assessoria Especial - II
1.1.7- Assessoria Especial - III
1.1.8 - Assessoria Especial - IV
1.1.9 - Assessoria Especial - V
1.0.1 – Vice Prefeito
1.2 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEAPLA
1.2.1- Superintendência de licitações - SUPLIC
1.2.2 – Superintendência de Planejamento e ADM – SUPLAD
1.2.1.1- Diretoria de Compras – DICOM
1.2.2.1- Diretoria de Recursos Humanos – DIRHU
1.2.2.2- Diretoria de Planejamento – DIPLA
1.2.2.3- Diretoria de Administração - DIADM
1.3 - Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
1.3.1 - Coletoria Municipal - COLMU
1.3.2 - Diretoria de Operações Financeiras - DEFIN
1.4 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SECET
1.4.1 - Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo - SECUT
1.4.1.1 Coordenadoria de Esporte, Cultura e Turismo
1.4.2 - Diretoria Educacional - DIRED
1.4.2.0 - Diretor de Escola
1.4.2.0.1 - Secretarias de Escolas
1.4.2.1 - Coordenador Programa, Projeto e Formação - COPPF
1.4.2.2 - Coordenador de Educação Infantil - CODEI
1.4.2.3 - Coordenador de Ensino Fundamental - CODEF
1.5 - Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio -
1.5.3.1 - Coordenador de Administração, RH e Patrimônio
1.5.3.2 - Coordenador de Finanças
1.5.3.3 - Coordenador de Alimentação Escolar
1.5.3.4 - Coordenador de Transporte Escolar

1.5.3.3 - Coordenação de Alimentação Escolar - COOAE
1.6 - Secretarias Municipal de Saúde- SESAU
1.6.1 - Superintendência em Saúde - SUPSAU
1.6.2 - Diretoria Clínica- DICLI
1.6.3- Coordenadoria de Inspeção Sanitária - COINS
1.6.4- Coordenadoria de Operações de Defesa Sanitária- CODES
1.6.5 – Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica - COPEP
1.7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF
1.7.1 - Superintendência de Habitação e Urbanismo - SUPHA
1.7.2 – Superintendência de Obras e Serviços - SUPOB
1.7.2.1- Diretoria de Infraestrutura e Obras - DIRIO
1.7.2.2.- Diretoria de Serviços - DIRES
1.8- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAME
1.8.1 – Superintendência de Agropecuária e Abastecimento - SUAGRO
1.8.2 – Diretoria de Gestão Ambiental - DIRGA
1.9 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAT
1.9.1 Superintendência de Assistência ao idoso - SUPAI
1.9.2 Superintendência de Gestão e Planejamento - SUPGEP
1.9.3 - Diretor da Proteção Social Especial
1.9.4 - Cras
1.9.5 - Serviços de Cad. único e programa de Bolsa Família - SERCAD
1.9.6 - Serviço de Conveniência - SERCO
1.9.7 - Serviço Socioassistencial - SESOC
1.9.8 - Serviços de Operações - SEROP
1.9.9 - Serviços JSMC/CTPS – CJSMC/CTPS
1.4 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SECET
1.4.1 - Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo - SECUT
1.4.1.1 Coordenadoria de Esporte, Cultura e Turismo
1.4.2 - Diretoria Educacional - DIRED
1.4.2.0 - Diretor de Escola
1.4.2.0.1 - Secretarias de Escolas



1.4.2.1 - Coordenador Programa, Projeto e Formação - COPPF
1.4.2.2 - Coordenador de Educação Infantil - CODEI
1.4.2.3 - Coordenador de Ensino Fundamental - CODEF
1.5 - Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio -
1.5.3.1 - Coordenador de Administração, RH e Patrimônio
1.5.3.2 - Coordenador de Finanças
1.5.3.3 - Coordenador de Alimentação Escolar
1.5.3.4 - Coordenador de Transporte Escolar
1.5.3.3 - Coordenação de Alimentação Escolar - COOAE
1.6 - Secretarias Municipal de Saúde- SESAU
1.6.1 - Superintendência em Saúde - SUPSAU
1.6.2 - Diretoria Clínica- DICLI
1.6.3- Coordenadoria de Inspeção Sanitária - COINS
1.6.4- Coordenadoria de Operações de Defesa Sanitária- CODES
1.6.5 - Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica - COPEP
1.7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF
1.7.1 - Superintendência de Habitação e Urbanismo - SUPHA
1.7.2 – Superintendência de Obras e Serviços - SUPOB
1.7.2.1- Diretoria de Infraestrutura e Obras - DIRIO
1.7.2.2.- Diretoria de Serviços - DIRES
1.8- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAME
1.8.1 – Superintendência de Agropecuária e Abastecimento - SUAGRO
1.8.2 – Diretoria de Gestão Ambiental - DIRGA
1.9 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAT
1.9.1 Superintendência de Assistência ao idoso - SUPAI
1.9.2 Superintendência de Gestão e Planejamento - SUPGEP
1.9.3 - Diretor da Proteção Social Especial
1.9.4 - Cras
1.9.5 - Serviços de Cad. único e programa de Bolsa Família - SERCAD
1.9.6 - Serviço de Conveniência - SERCO

1.9.7 - Serviço Socioassistencial - SESOC
1.9.8 - Serviços de Operações - SEROP
1.9.9 - Serviços JSMC/CTPS – CJSMC/CTPS

Art. 6º. O ANEXO II da Lei Municipal 543/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

(DAS – Direção e Assessoramento Superior)

DAS* NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM R\$
DAS-1	838,00	100,00	938,00
DAS-2	864,00	120,00	984,00
DAS-3	884,00	150,00	1034,00
DAS-4	938,00	200,00	1.138,00
DAS-5	1.000,00	250,00	1.250,00
DAS-6	1.140,00	300,00	1.440,00
DAS-7	1.232,00	350,00	1.582,00
DAS-8	1.340,00	400,00	1.740,00
DAS-9	1.378,00	450,00	1.828,00
DAS-10	1.510,00	500,00	2.010,00
DAS-11	1.660,00	550,00	2.210,00
DAS-12	1.832,00	600,00	2.432,00
DAS-13	1.904,00	650,00	2.554,00
DAS-14	1.980,00	700,00	2.680,00
DAS-15	2.590,00	750,00	3.340,00
DAS-16	2.708,00	800,00	3.508,00

Art. 7º. O ANEXO III da Lei Municipal 543/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS



UNID: GABINETE DO PREFEITO			
CARGOS	DAS	QUA.	LOTAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	DAS-13	1	GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDENTE DECONVÊNIO	DAS-12	1	GABINETE
CHEFE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	DAS-12	1	GABINETE
ASSESOR ESPECIAL I	DAS-2	2	GABINETE
ASSESOR ESPECIAL II	DAS-3	3	GABINETE
ASSESOR ESPECIAL III	DAS-4	4	GABINETE
ASSESOR ESPECIAL IV	DAS-6	2	GABINETE
ASSESOR ESPECIAL V	DAS-8	2	GABINETE

UNID: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO			
CARGOS	DAS	QUA.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES	DAS-12	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	DAS-12	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGOS	DAS	QUA.	LOTAÇÃO
COLETOR MUNICIPAL	DAS-12	1	SECRETARIA DE FINANÇAS/COLETORIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	DAS-8	1	SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
CARGOS	DAS	QUA.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	DAS-12	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ESCOLA	***	5	UNIDADE ESCOLAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS PATRIMÔNIO	DAS-8	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EDUCACIONAL	DAS-8	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESCOLA	***	5	UNIDADE ESCOLAR
COORDENADOR PROGRAMA, PROJETO E FORMAÇÃO	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE PLAN. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO RH E PATRIMONIO	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE FINANÇAS	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO PLAN. E SUPERVISÃO	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE TRANSPORTES ESCOLAR	DAS-6	1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*** Lei Própria PCCS do Magistério

UNID: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGOS	DAS	QUA.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	DAS-12	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DIRETOR CLÍNICO	***	1	UNIDADE DE SAUDE
COORDENADOR DE INSPEÇÃO SANITARIA	DAS-6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE DEFESA SANITARIA	DAS-6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENADOR DE DEFESA EPIDEMIOLOGICA	DAS-6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

*** Lei Própria responsabilidade Técnica

UNID: SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
CARGOS	DAS	QUA	LOTAÇÃO
		.	

SUPERINTENDENTE DE HABITAÇÃO E URBANISMO	DAS-12	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
SUPERINTENDENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	DAS-12	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	DAS-8	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNID: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CARGOS	DAS	QUANT.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DAS-12	1	SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB.
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL	DAS-8	1	SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB

UNID: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
CARGOS	DAS	QUA.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	DAS-12	1	SUP. DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	DAS-12	1	SUP. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	DAS-8	1	DIR. DE PROTEÇÃO ESPECIAL
CHEFE DO CRAS	DAS-9	1	CRAS
CHEFE DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES	DAS-2	1	SERVIÇO DE OPERAÇÕES



SERVIÇO DE JSMC/CTPS	DE	DAS -2	1	SERVIÇO DE JSMC/CTPS
SERVIÇO DE CADÚNICO PROGRAMATA BOLSA FAMÍLIA	DE	DAS -1	1	SERVIÇO DE CADUNICO B. FAMILIA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	DE	DAS -1	1	SERV. DE CONVIVENCIA
SERVIÇO DE SOCIOASSISTENCIAL	DE	DAS -1	1	SERVIÇO SOCIASISTENCIAL

Art. 8º. O ANEXO IV da Lei Municipal 543/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – QUADRO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

(Secretários Municipais e cargos equivalentes)

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Parágrafo único: O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados por subsídio fixado nos termos da Lei Municipal nº 576/2020 de 16 de junho de 2020.

Art. 9º. Acrescenta ANEXO V à lei Municipal 361/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V – QUADRO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE –GP

I	GP-1	R\$ 100,00
II	GP-2	R\$ 150,00
III	GP-3	R\$ 200,00
IV	GP-4	R\$ 250,00
V	GP-5	R\$ 300,00
VI	GP-6	R\$ 350,00
VII	GP-7	R\$ 400,00
VIII	GP-8	R\$ 450,00
IX	GP-9	R\$ 500,00
X	GP-10	R\$ 600,00
XI	GP-11	R\$ 800,00
XII	GP-12	R\$ 1.000,00
XIII	GP-13	R\$ 1.250,00
XIV	GP-14	R\$ 1,500,00

Art. 10. Acrescenta ANEXO VI à lei Municipal 360/2010 que passa a vigora com a seguinte redação:

ANEXO VI – QUADRO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – GRT

I	GRT -1	R\$ 250,00
II	GRT -2	R\$ 500,00
III	GRT -3	R\$ 750,00
IV	GRT -4	R\$ 1000,00
V	GRT -5	R\$ 1.250,00
VI	GRT -6	R\$ 1.500,00
VII	GRT -7	R\$ 1.750,00
VIII	GRT -8	R\$ 2.000,00

Art. 11. Esta lei revoga o disposto na Lei Municipal nº 280/2006, Lei Municipal nº 361/2010 e Lei Municipal nº 360/2010, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a primeiro de janeiro de 2021, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal